Lei 1.425 de 05 de julho de 2023

"Altera os Anexos II e III da Lei 1397/2022, especificamente no que dispõe sobre a tabela de Vencimento e atribuições dos Cargos de Controle Interno, Diretor Geral do Legislativo e Assessoria Jurídica e dá outras providências."

Art. 1°. Fica alterado o Anexo II da Lei 1.397/2022, especificamente no que dispõe sobre a tabela de Vencimento dos Cargos de Diretor Geral do Legislativo (CPC III), Controle Interno (CPC IV) e Assessoria Jurídica (CPC I).

Art. 2°. Fica alterado o Anexo III da Lei 1397/2022, especificamente no que dispõe sobre as atribuições do Cargo de Controle Interno (CPC IV).

Art. 3°. As despesas decorrentes da implantação deste Plano correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6°. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Rio Vermelho/MG, em 05 de julho de 2023.

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CPC I	R$4.653,88	Assessoria Jurídica
CPC III	R$2.792,32	Diretor Geral Legislativo
CPC IV	R$2.073,92	Controle Interno

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO:

CARGO: CONTROLE INTERNO

Atribuições:

- Proteger o patrimônio, aumentar a confiabilidade dos relatórios contábeis e gerenciais, estimular a eficiência nas atividades operacionais e assegurar o seguimento das políticas administrativas prescritas;
- Elaborar o relatório de controle interno que deverá conter pronunciamento expresso e indelegável do gestor responsável pela execução financeira e orçamentária da unidade administrativa na qual confirmará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas;
- Acompanhamento do planejamento e controle orçamentários da Câmara Municipal;
- Acompanhamento das disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- Acompanhamento das ações desenvolvidas pela tesouraria da Câmara;
- Controle do sistema de compras de materiais e serviços;
- Controle e auditoria nas licitações realizadas;
- Acompanhamento da execução das obras e serviços de engenharia;
- Acompanhamento e controle da administração de pessoal;
- Controle das contas a pagar e restos a pagar;
- Acompanhamento e controle patrimonial de bens móveis, bens imóveis e bens de natureza industrial;
- Acompanhamento do Controle de Almoxarifado;
- Acompanhamento e controle das despesas com transporte e manutenção;
- **Monitorar o trabalho desenvolvido pelos Adolescentes Trabalhadores da ASSPRON;**
- **Responsável legal (Tutora) dos Adolescentes Trabalhadores da ASSPRON;**
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas a critério do Presidente da Mesa Diretora.

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.425, de 05 de julho de 2.023, oriunda do Projeto de Lei n.º 010/2.023, aprovada na Reunião Ordinária do dia 04 de julho de 2.023.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.425/2.023.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 05 de julho de 2.023

Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal